



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /82

Lei nº 508

Fixa a pensão de pensionistas'
desta Municipalidade:

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) o valor referente a pensão paga a suas pensionistas.


Art. 2º - O valor fixado no artigo 1º desta Lei, e o menor valor ~~de~~ poderá pagar a uma pensionista do Município.

Art. 3º - Fica retroagido a 01 de maio de 1.982, os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Os recursos destinados a cobrir a despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se, Santa Leopoldina, 12 de junho de 1.982.


Argeo João Uliana
Prefeito Municipal